



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL

Comissão de Licitações

Av. Leônidas de Souza, 1289 – Rio Grande do Sul – Brasil – CEP 93210-140
Fones: (51) 3474-2111 – 3474-7434 – E-mail: licitacoes@sapucaiaodosul.rs.gov.br

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

EDITAL Nº 04/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Vem a exame desta Comissão o expediente em epígrafe, o qual trata de Impugnação ao Edital nº 04/2019 – Modalidade Concorrência Pública destinada a OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO REMUNERADO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL.

Primeiramente informo que a presente impugnação foi protocolada tempestivamente, através do expediente administrativo de n ° 3616 de 27/02/2020.

Posteriormente passamos a análise da Impugnação impetrada pela empresa REK PARKING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, na qual a IMPUGNANTE manifesta que a administração não cumpriu a decisão judicial.

Preliminarmente cabe destacar que o processo foi enviado ao Secretário Municipal de Segurança e Transito, Sr. Arno Leonhardt, para análise da Impugnação. Segue na integra resposta do Sr. Secretário:

“Assunto: Estacionamento Rotativo

Impugnação REK PARKING.

Senhora Secretária.

Em atenção e resposta a impugnação apresentada pela empresa REK PARKING ao Edital de Concorrência 04/2019, esclarecemos o que segue:

NÃO PROSPERA AS ALEGAÇÕES

Em verdade é cristalina a má fé da impugnante.

Inicialmente verificamos que a municipalidade CUMPRIU o comando judicial, retificando o Edital nos itens indicados, portanto, a mendaz impugnação é meramente protelatória, mais uma vez, haja vista que pretende retificar o item retificado em razão de sentença.

A Retificação do item 8.3.2 do Edital, de acordo com a decisão judicial, foi promovida para dar tratamento isonômico a todos licitantes, sendo que tal retificação ao certame não altera a exigência de comprovação da qualificação técnica para atendimento ao objeto, pois o Edital traz outras exigências de caráter técnico e de capacidade técnica que supre tais necessidades da fase de testes, que são suficientes para avaliar a capacidade técnica da licitante, aliás, foi exatamente na fase de testes (comprovação da capacidade técnica) que a empresa Rek Parking foi desabilitada no certame anterior.

Chama a atenção que a impugnação agora pretende que o edital seja retificado para restringir a participação de empresas que nunca atuaram no ramo, em sentido contrário do que foi alegado no mandado de



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL

Comissão de Licitações

Av. Leônidas de Souza, 1289 – Rio Grande do Sul – Brasil – CEP 93210-140
Fones: (51) 3474-2111 – 3474-7434 – E-mail: licitacoes@sapucaiaodosul.rs.gov.br

segurança.

Frise-se, por oportuno, que tal retificação, vai de encontro a decisão judicial que sugeriu a alteração, exatamente para assegurar isonomia para com os licitantes, abrindo ainda mais a competitividade do certame, decisão acertada do juízo que não merece reforma.

Ademais, a alteração promovida no certame não causou nenhuma restrição aos licitantes, ao contrário, entendemos que ampliou a participação do certame.

Verificamos que a presente impugnação é ato administrativo que tenta tumultuar e protelar o certame em prejuízo da Cidade.

Neste contexto, verificamos que há outros elementos e requisitos que contemplam a comprovação da capacidade técnica dos licitantes, frisando, novamente a fases de testes, razão pela qual NÃO ASSISTE NENHUMA RAZÃO À IMPUGNAÇÃO, devendo ser indeferida, eis que protelatória e sem fundamento.

Ante o exposto, esta secretaria REQUER seja recebida e IMPROVIDA a impugnação mantendo-se os termos do Edital e a abertura do certame.

Sendo o que tínhamos para o momento manifestamos votos de elevada estima e distinta consideração.”

DA DECISÃO:

Pelas razões trazidas, pelo Sr. Arno Leonhardt, responsável pelo termo de referência, Comissão de Licitação **INDEFERE** os termos da IMPUGNAÇÃO e encaminho os autos a Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico quanto à legalidade do feito.

Cordialmente.

Elisandra Nunes
Presidente Comissão de Licitação

Aline da Silva Jacques
Membro da Comissão de Licitação

Lilia Maria Saraiva Costa
Membro da Comissão de Licitação